Câmara Municipal de São Gabriel

Diário Oficial do Município

quarta-feira, 3 de janeiro de 2024 | Ano VII - Edição nº 00157 | Caderno 1

SUMÁRIO

- PORTARIA DE CRIAÇÃO DE COMISSÃO DE TRANSMISSÃO DE GOVERNO.
- ATA DE POSSE 01.
- DISPENSAS.
- DECRETO Nº 02/2024 DE 02 DE JANEIRO DE 2024 - Dispõe sobre designação de servidores para exercer as funções de Gestor e Fiscal de Contratos da Câmara Municipal de São Gabriel – Bahia, e dá outras providências.
- AVISOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.
- DECRETO ADMINISTRATIVO Nº. 003/2024, DE 03 DE JANEIRO DE 2024.
- EXTRATO DE TERMO ADITIVO.
- AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: A145FB279067A266E96F86B72E2CA272

Portaria

ESTADO DA BAHIA
Câmara Municipal de São Gabriel
Rua Valdemar Gama, Nº 56, Tele/fax (74) 3620-2478CEP 44.915-000 São Gabriel - Bahia
C.N.P.J Nº 16.251.514/0001-50

PORTARIA Nº 006/2023
De: 31 de Dezembro de 2023

"NOMEIA COMISSÃO PARA ADOÇÃO DE PROVIDÊNCIAS DE TRANSMISSÃO DE CARGOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e em observância ao quanto disposto no artigo 1º da Resolução 1311/2012 emitida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia (TCM/BA), a qual trata sobre providências a serem adotadas pelos Municípios para a transmissão de cargos de Presidentes de Municipais:

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão de Transmissão de Cargos abaixo indicada, a qual terá a atribuição de elaborar levantamentos e demonstrativos para fins de Transmissão do Mandato 2022-2023, bem como, elaborar Relatório de Transmissão de Governo nos termos dos artigos 3º. e 4º. da Resolução 1311/2012 do TCM/BA, conforme composição abaixo:

Nome	Responsabilidade
Djalma Caetano da Rocha	Controladoria Municipal - **Presidente**
Lídia Matos Vasconcelos Bittencourt	Membro
Gleivia Marcia Cristovão de Freitas	Membro
Cleiton Morais de Almeida	Membro

Art. 2º A Comissão de que trata o artigo 1º desta Portaria, ao encerrar suas atividades, elaborará relatório conclusivo, remetendo-o, no prazo máximo de 40 (quarenta) dias após o término do exercício em que ocorreram as eleições, ao gestor que está deixando o cargo, ao gestor eleito, juntamente com a documentação recebida e à Mesa Diretora da Câmara.

Art. 3º *Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.*

São Gabriel, 31 de Dezembro de 2023.

IREMAR ALVES BONFIM
Presidente da Câmara Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: CC149016D83764D1E22ACA8E82F15143

Outros

CARTóRIO DO REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS DA COMARCA DE SãO GABRIEL / BA
Rua Filinto Machado, N° 45, Centro

Nome do Titular: Edilton Almeida de Moura
Oficial Registrador

DAJE N.:9999 032 297128

CERTIFICA, que o presente título foi protocolado sob o n. **555** LIVRO A:7 Pag: 1 em **02/01/2024**
e registrado/microfilmado nesta data sob o n. **823** LIVRO B:6 pag: 10 , conforme segue:

Parte.....: **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL**
Valor Base.....: R$ 77,18
Natureza do Título.....: **ATA DE ELEIÇÃO E POSSE**

Emolumentos .....:	R$	67,07
Taxa Fiscalização .....:	R$	47,63
FECOM .....:	R$	18,33
Def. Pública .....:	R$	1,78
PGE .....:	R$	2,67
FMMPBA .....:		1,39
TOTAL GERAL.....:	**R$**	**138,86**

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
0251.AB006008-4
U6ALASQ8LB
Consulte:
www.tjba.jus.br/autenticidade

SESSÃO ESPECIAL DE POSSE REALIZADA EM 01/01/2024

Jusilan Alves do Nascimento
Reg. Imob. Tit. Doc. e P J.
São Gabriel - Bahia
Oficial Substituto

São Gabriel, 02 de Janeiro de 2024.

JUSILAN ALVES DO NASCIMENTO
OFICIAL SUBSTITUTO

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 28BFEBAA32148129F4882A89893BDDC5

Jusilan Alves do Nascimento
Reg Civil Pn Doc e P J
São Gabriel - Bahia
Oficial Substituto

ATA DA SESSÃO ESPECIAL DE POSSE DO NOVO PRESIDENTE E ELEIÇÃO E POSSE DO NOVO VICE-PRESIDENTE E NOVO 1º SECRETÁRIO DA MESA DIRETORA BIÊNIO2023/2024.

AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO, NA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL, REALIZOU-SE SESSÃO ESPECIAL DE POSSE DO NOVO PRESIDENTE E ELEIÇÃO E POSSE DO NOVO VICE-PRESIDENTE E DO NOVO 1º SECRETÁRIO DA MESA DIRETORA BIÊNIO 2023/2024 COM PRESENÇA DOS VEREADORES **ANTÔNIO CARLOS VIEIRA DOS SANTOS**, BRASILEIRO, CASADO, INSCRITO NO CPF Nº 551.599.585-68, **EXPEDITO NOGUEIRA NETO**, BRASILEIRO, CASADO, INSCRITO NO CPF Nº 858.853.685-46, **GILMACY BATISTA DA SILVA**, BRASILEIRO, CASADO, INSCRITO NO CPF Nº 520.866.745-20, **GILMAR GONÇALVES OLIVEIRA**, BRASILEIRO, DIVORCIADO, INSCRITO NO CPF Nº 349.564.255-20, **IREMAR ALVES BONFIM**, BRASILEIRO, CASADO, INSCRITO NO CPF Nº 380.709.605-15, **LINDOELSON EVARISTO DE FIGUEIREDO**, BRASILEIRO, CASADO, INSCRITO NO CPF Nº 015.405.415-17, **OLÁVIO ROCHA NETO**, BRASILEIRO, UNIÃO ESTÁVEL, INSCRITO NO CPF Nº 066.289.945-89 E **UILSON BATISTA ALVES**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, INSCRITO NO CPF Nº 617.940.155-15 E DAS VEREADORAS **EDNEIDE BARBOSA DA SILVA LIMA**, BRASILEIRA, CASADA, INSCRITA NO CPF Nº 936.955.005-49 E **GLEIVIA MÁRCIA CRISTOVÃO DE FREITAS**, BRASILEIRA, CASADA, INSCRITA NO CPF Nº 979.766.765-68. NOS TERMOS REGIMENTAIS E DE ACORDO COM O ITEM 4.2 DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO DIA 26.12.2023, O VEREADOR MAIS VELHO ELEITO PARA O MANDATO 2021/2024, O VER. IREMAR ALVES BONFIM, ASSUMIU A PRESIDÊNCIA PROVISÓRIA E DECLAROU ABERTOS OS TRABALHOS DA SESSÃO ESPECIAL DE POSSE DO NOVO PRESIDENTE E ELEIÇÃO E POSSE DO NOVO VICE-PRESIDENTE E NOVO 1º SECRETÁRIO DA MESA DIRETORA - BIÊNIO 2023/2024. NESSE SENTIDO, O PRESIDENTE PROVISÓRIO, O VER.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 28BFEBAA32148129F4882A89893BDDC5

Jusilan Alves do Nascimento
Reg. Imóveis, Doc e P.J.
São Gabriel - Bahia
Oficial Substituto

IREMAR ALVES BONFIM, CONVIDOU AS AUTORIDADES PRESENTES PARA FAZEREM PARTE DA MESA DIRETORA DOS TRABALHOS E SOLICITOU PARA A MESA E TAMBÉM O REGISTRO EM ATA DAS AUTORIDADES PRESENTES NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL, A CONSTAR: O EX VICE-PREFEITO ANÍSIO MARTINS, O EX PREFEITO RENAN PEREIRA, O SECRETÁRIO DE ESPORTES JAMILSON JÚNIOR E O EX VEREADOR, EX PRESIDENTE DESTA CASA FLORISVALDO EVARISTO DE FIGUEIREDO. EM SEGUIDA, O PRESIDENTE PROVISÓRIO SOLICITOU AO VEREADOR ANTÔNIO CARLOS VIEIRA DOS SANTOS A FAZER A LEITURA DE UM VERSÍCULO DA BÍBLIA SAGRADA. FINDA A LEITURA DO TRECHO BÍBLICO, O PRESIDENTE PROVISÓRIO SOLICITOU A TODOS OS PRESENTES A FICAREM DE PÉ PARA OUVIREM A EXECUÇÃO DO HINO NACIONAL BRASILEIRO. NA SEQUÊNCIA O PRESIDENTE PROVISÓRIO SOLICITOU AO VEREADOR OLÁVIO ROCHA NETO, O 2º SECRETÁRIO DA MESA DIRETORA ELEITA PARA O BIÊNIO 2023/2024 PARA CONFECCIONAR A ATA DESTA SESSÃO ESPECIAL. INICIANDO OS TRABALHOS DE POSSE DO NOVO PRESIDENTE DA MESA DIRETORA, O PRESIDENTE PROVISÓRIO FEZ A LEITURA DO TERMO DE RENÚNICIA APRESENTADO PELO EX-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL E EM OBSERVÂNCIA AOS TERMOS DO § 1º DO ARTIGO 8º DO REGIMENTO INTERNO DESTA CÂMARA MUNCIPAL, CONVIDOU O VEREADOR ANTÔNIO CARLOS VIEIRA DOS SANTOS PARA CONDUZIR O ATUAL VICE-PRESIDENTE DA MESA DIRETORA ELEITO PARA O BIÊNIO 2023/2024, O VEREADOR LINDOELSON EVARISTO DE FIGUEIREDO A TOMAR POSSE COMO NOVO PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL PARA O BIÊNIO 2023/2024. ASSIM, O PRESIDENTE PROVISÓRIO DECLAROU O VEREADOR LINDOELSON EVARISTO DE FIGUEIREDO EMPOSSADO COMO NOVO PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL, PARA EXERCER O RESPECTIVO CARGO DE 1º DE JANEIRO DE 2024 À 31.12.12024, OPORTUNIDADE QUE TRANSFERIU OS TRABALHOS DA MESA AO MESMO. ATO CONTÍNUO O NOVO PRESIDENTE EMPOSSADO, O VER.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 28BFEBAA32148129F4882A89893BDDC5

Jusilan Alves do Nascimento
Reg. Imóveis Doc. e P J
São Gabriel - Bahia
Oficial Substituto

LINDOELSON EVARISTO DE FIGUEIREDO ASSUMIU A PRESIDÊNCIA DA MESA DIRETORA E DECLAROU ABERTOS OS TRABALHOS E SOLICITOU QUE FOSSEM REGISTRADAS AS PRESENÇAS DO SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL O EX VEREADOR NORBERTO GONÇALVES DE OLIVEIRA, DOS EX VEREADORES OSNY NUNES DE FIGUEIREDO, EDNEUZO PEREIRA, NEURON OLIVEIRA DOS SANTOS, DJALMA CAETANO DA ROCHA E ARIBALDO MARTINS DOS SANTOS E SOLICITOU TAMBÉM O REGISTRO DAS PRESENÇAS DOS ADVOGADOS FRED GÓIS, JOSÉ CARLOS CRUZ OLIVEIRA, RODRIGO GAMA, SAMUEL MIRANDA E JAILENO MIRANDA. EM SEGUIDA O PRESIDENTE SOLICTOU A VEREADORA GLEIVIA MÁRCIA CRISTOVÃO DE FREITAS A FAZER A LEITURA DO TERMO DE RENÚNCIA DO CARGO DE 1ª SECRETÁRIA. NA SEQUÊNCIA, O PRESIDENTE LINDOELSON INICIA ENTÃO O PROCESSO DE ELEIÇÃO DOS CARGOS VAGOS DE VICE PRESIDENTE E 1º SECRETÁRIO. EM SEGUIDA. O PRESIDENTE EMPOSSADO, O VER. LINDOELSON EVARISTO DE FIGUEIREDO SOLICITOU AO 2º SECRETÁRIO, O VER. OLÁVIO ROCHA NETO A FAZER A CONSTATAÇÃO DE PRESENÇA E QUORUM DOS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES. PROCEDIDO O ATO DE CONFERÊNCIA SOLICITADO, O PRESIDENTE LINDOELSON EVARISTO DE FIGUEIREDO INFORMOU A TODOS OS PRESENTES QUE DE ACORDO COM OS ITENS 3.1 E 3.2 DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO APENAS OS VEREADORES ANTÔNIO CARLOS VIEIRA DOS SANTOS E UILSON BATISTA ALVES LEVARAM À REGISTRO OS SEUS NOMES PARA PARTICIPAR DO PROCESSO DE ELEIÇÃO PARA OS CARGOS VAGOS DE VICE-PRESIDENTE E 1º SECRETÁRIO. CONFORME OFÍCIOS PROTOCOLADOS NA SECRETARIA DESTA CÂMARA MUNICIPAL NO DIA 29.12.2023, O VER. ANTÔNIO CARLOS VIEIRA DOS SANTOS SE HABILITOU PARA PARTICIPAR DO PROCESSO DE ELEIÇÃO PARA O CARGO DE VICE-PRESIDENTE E O VEREADOR UILSON BATISTA ALVES RESTOU HABILITADO PARA O PROCESSO DE ELEIÇÃO PARA O CARGO DE 1º SECERTÁRIO. EM RESPEITO AO § 2º DO ART. 8º DO REGIMENTO INTERNO DESTA CÂMARA MUNICIPAL, O PRESIDENTE

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 28BFEBAA32148129F4882A89893BDDC5

Jusilan Alves do Nascimento
Reg. Imóveis, Doc. e P.J.
São Gabriel - Bahia
Oficial Substituto

INFORMOU, CONFORME DISPÕE O PARAGRAFO ÚNICO, ART. 7º DO REGIMENTO INTERNO E INFORMA QUE A VOTAÇÃO SERÁ NOMINAL COM A APROVAÇÃO DA MAIORIA ABSOLUTA DOS MEMBROS DA CÂMARA. O PRESIDENTE LINDOELSON EVARISTO DE FIGEUEIREDO AUTORIZOU O 2º SECRETÁRIO A FAZER A CHAMADA DOS VEREADORES PARA VOTAÇÃO POR ORDEM ALFABÉTICA: ANTÔNIO CARLOS VIEIRA DOS SANTOS, EDNEIDE BARBOSA DA SILVA LIMA, EXPEDITO NOGUEIRA NETO, GILMACY BATISTA DA SILVA, GILMAR GONÇALVES OLIVEIRA, GLEIVIA MÁRCIA CRISTOVÃO DE FREITAS, IREMAR ALVES BONFIM, LINDOELSON EVARISTO DE FIGUEIREDO, OLÁVIO ROCHA NETO, UILSON BATISTA ALVES. APÓS HAVEREM TODOS OS VEREADORES PRESENTES VOTADO NA TRIBUNA, EM VOTO ABERTO, O 2º SECRETÁRIO FEZ A CONTAGEM DOS VOTOS E O PRESIDENTE DECLAROU ELEITOS POR **ACLAMAÇÃO** OS NOVOS MEMBROS DA MESA DIRETORA PARA BIÊNIO DE2023/2024, COM POSSE AUTOMÁTICA PREVISTA, REGIMENTALMENTE, PARA O DIA 01 DE JANEIRO DE 2024. ASSIM SENDO, O PRESIDENTE LINDOELSON EVARISTO DE FIGUEIREDO DECLAROU EMPOSSADO COMO NOVOVICE-PRESIDENTE DA MESA DIRETORA, O VEREADOR ANTÔNIO CARLOS VIEIRA DOS SANTOS, E COMO NOVO 1º SECRETÁRIO DA MESA DIRETORA PARA O BIÊNIO 2023/2024, O VEREADOR UILSON BATISTA ALVES. EM SEGUIDA O PRESIDENTE RECÉM EMPOSSADO FEZ O SEU DISCURSO DE AGRADECIMENTO. NA SEQUÊNCIA O NOVO VICE-PRESIDENTE ELEITO ANTÔNIO CARLOS VIEIRA DOS SANTOS E O NOVO 1º SECRETÁRIO ELEITO UILSON BATISTA ALVES FIZERAM O USO DA PALAVRA, TENDO AGRADECIDO OS VOTOS RECEBIDOS. LOGO EM SEGUIDA, OS DEMAIS VEREADORES E AS AUTORIDADES PRESENTES TAMBÉM FIZERAM O USO DA PALAVRA. POR FIM, O PRESIDENTE LINDOELSON EVARISTO DE FIGUEIREDO AGRADECEU A TODOS PELAS PRESENÇAS, SOLICITANDO AO 2º SECRETÁRIO DA MESA DIRETORA A FAZER A LEITURA DA ATA. E EU, OLÁVIO ROCHA NETO CONFIRMO QUE LAVREI A PRESENTE ATA QUE DEPOIS DE LIDA E APROVADA FOI

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 28BFEBAA32148129F4882A89893BDDC5

Jusilan Alves do Nascimento
Reg Civil de Pess e P J
São Gabriel - Bahia
Oficial Substituto

ASSINADA POR MIM E PELOS DEMAIS VEREADORES PRESENTES. SALA DAS SESSÕES EM 01 DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

VER. LINDOELSON EVARISTO DE FIGUEIREDO (PRESIDENTE)

VER. ANTÔNIO CARLOS VIEIRA DOS SANTOS (VICE-PRESIDENTE)

VER. UILSON BATISTA ALVES (1º SECRETÁRIO)

VER. OLÁVIO ROCHA NETO (2º SECRETÁRIO)

VER. EDNEIDE BARBOSA DA SILVA LIMA

VER. EXPEDITO NOGUEIRA NETO

VER. GILMACY BATISTA DA SILVA

VER. GILMAR GONÇALVES OLIVEIRA

VER. GLEIVIA MÁRCIA CRISTOVÃO DE FREITAS

VER. IREMAR ALVES BONFIM

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 28BFEBAA32148129F4882A89893BDDC5

Termo Aditivo

ESTADO DA BAHIA
Câmara Municipal de São Gabriel
Rua Valdemar Gama, Nº 56, Tele/fax (74) 3620-2478CEP 44.915-000 São Gabriel - Bahia
C.N.P.J Nº 16.251.514/0001-50

EXTRATO DE 3° TERMO ADITIVO

Contrato n° 005/2021. Contratante: Câmara Municipal de São Gabriel CNPJ: 16.251.514/0001-50. Contratado: MHR INTELIGÊNCIA EM DOCUMENTOS DIGITAIS EIRELI ME, com endereço à Rua Claudemiro Machado, n° 82, centro, Presidente Dutra/Bahia, CEP 44.930-000, inscrita no CNPJ sob o n°21.866.630/0001-85. Objeto: Aditivo de repactuação do contrato original. Alteração da Cláusula Quinta. Valor R$7.200,00. Vigência: De 29/12/2023 até 29/12/2024. Assinatura: Pela Contratante: Iremar Alves Bonfim e pela contratada: Renato Carvalho de Souza. Data de assinatura: 29/12/2023. Amparo Legal: Lei 8.666/93 no seu Art. 57 inciso II e artigo 65. Iremar Alves Bonfim. Presidente.

EXTRATO DE 2° TERMO ADITIVO

Contrato n° 001/2022. Câmara Municipal de São Gabriel CNPJ: 16.251.514/0001-50. Contratado: JOSÉ CARLOS CRUZ DE OLIVEIRA FILHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrito no CNPJ n° 31.435.294/0001-08, sediado à Rua Sol Poente, nº 245, Bairro Asa Norte, Irecê-BA. Objeto: Aditivo de repactuação do contrato original. Alteração da Cláusula Terceira. Valor R$69.287,40, (sessenta e nove mil e duzentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos), Vigência: De 29/12/2023 até 29/12/2024. Assinatura: Pela Contratante: Iremar Alves Bonfim e pela contratada: José Carlos Cruz de Oliveira Filho. Data de assinatura: 29/12/2023. Amparo Legal: Lei 8.666/93 no seu Art. 57 inciso II e artigo 65. Iremar Alves Bonfim. Presidente.

EXTRATO DE 3° TERMO ADITIVO

Contrato n° 038/2021. Contratante: Câmara Municipal de São Gabriel CNPJ: 16.251.514/0001-50. Contratado: CONPREV CONSULTORIA PÚBLICA E PREVIDENCIÁRIA LTDA, inscrito no CNPJ n° 41.739.03310001-35, sediado na Rua Olívio Alecrim, N° 48, bairro João Durvl, na Cidade de São Gabriel - BA. Objeto: Aditivo de repactuação do contrato original. Alteração da Cláusula Décima Segunda. Valor R$62.358,72 (Sessenta e dois mil e trezentos e cinquenta e oito reais e setenta e dois centavos). Vigência: De 29/12/2023 até 29/12/2024. Assinatura: Pela Contratante: Iremar Alves Bonfim e pela contratada: Conprev Consultoria Pública e Previdenciária LTDA. Data de assinatura: 29/12/2023. Amparo Legal: Lei 8.666/93 no seu Art. 57 inciso II e artigo 65. Iremar Alves Bonfim. Presidente.

EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO

Contrato n° 001/2023. Contratante: Câmara Municipal de São Gabriel CNPJ: 16.251.514/0001-50. Contratado: PLANET CELL LTDA, com endereço à Rua Aristides Moitinho, n.° 135, Centro, Irecê - Bahia, CEP 44.900-000, inscrita no CNPJ sob 'o n° 34.348.973I0001-38. Objeto: Aditivo de repactuação do contrato original. Alteração da Cláusula Quinta. Valor: R$13.920,00 (Treze mil e novecentos e vinte reais). Vigência: De 29/12/2023 até 29/12/2024. Assinatura: Pela Contratante: Iremar Alves Bonfim e pela contratada: Rogério de Souza Rodrigues. Data de assinatura: 29/12/2023. Amparo Legal: Lei 8.666/93 no seu Art. 57 inciso II e artigo 65. Iremar Alves Bonfim. Presidente.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: B6B68DD92E2F830D643E51D01FE73DD2

ESTADO DA BAHIA
Câmara Municipal de São Gabriel
Rua Valdemar Gama, Nº 56, Tele/fax (74) 3620-2478CEP 44.915-000 São Gabriel - Bahia
C.N.P.J Nº 16.251.514/0001-50

EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO

Contrato n° 002/2023. Contratante: Câmara Municipal de São Gabriel CNPJ: 16.251.514/0001-50. Contratado: PLANET CELL LTDA, com endereço à Rua Aristides Moitinho, n.° 135, Centro, lrecê - Bahia, CEP 44.900-000, inscrita no CNPJ sob 'o n° 34.348.973I0001-38. Objeto: Aditivo de repactuação do contrato original. Alteração da Cláusula Quinta. Valor: R$14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais). Vigência: De 29/12/2023 até 29/12/2024. Assinatura: Pela Contratante: Iremar Alves Bonfim e pela contratada: Rogério de Souza Rodrigues. Data de assinatura: 29/12/2023. Amparo Legal: Lei 8.666/93 no seu Art. 57 inciso II e artigo 65. Iremar Alves Bonfim. Presidente.

EXTRATO DE 3° TERMO ADITIVO

Contrato n° 004/2021. Contratante: Câmara Municipal de São Gabriel CNPJ: 16.251.514/0001-50. Contratado: L E MARQUES CAVALCANTE - ME, com endereço à Rua Professora Zenália Dourado Lopes n°32 casa, centro, na Cidade de lrecê- BA, CEP: 44900-000, inscrita no CNPJ sob o n°27.113.904/0001-80. Objeto: Aditivo de repactuação do contrato original. Alteração da Cláusula Quinta. Valor R$17.520,00 (Dezessete mil e quinhentos e vinte reais). Vigência: De 29/12/2023 até 29/12/2024. Assinatura: Pela Contratante: Iremar Alves Bonfim e pela contratada: Luiz Edil Marques Cavalcante. Data de assinatura: 29/12/2023. Amparo Legal: Lei 8.666/93 no seu Art. 57 inciso II e artigo 65. Iremar Alves Bonfim. Presidente.

EXTRATO DE 3° TERMO ADITIVO

Contrato n° 0011/2021. Contratante: Câmara Municipal de São Gabriel CNPJ: 16.251.514/0001-50. Contratado: ROGÉRIO CARLOS SCHIMIDT, inscrito no CNPJ n° 05.208.516/0001-40, sediado à Praça Enzo Ferrone, nº 136, Bairro Centro, São Gabriel-BA. Objeto: Aditivo de repactuação do contrato original. Alteração da Cláusula Quinta. Valor R$2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais). Vigência: De 29/12/2023 até 29/12/2024. Assinatura: Pela Contratante: Iremar Alves Bonfim e pela contratada: Rogério Carlos Schimidt. Data de assinatura: 29/12/2023. Amparo Legal: Lei 8.666/93 no seu Art. 57 inciso II e artigo 65. Iremar Alves Bonfim. Presidente.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: B6B68DD92E2F830D643E51D01FE73DD2

Decreto

ESTADO DA BAHIA
Câmara Municipal de São Gabriel
Rua Valdemar Gama,56 - Fone:(074) 620-2175 - Cep 44.915-000 - São Gabriel - Bahia
CGC(MF) 16.251.514/0001-50

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº. 003/2024, DE 03 DE JANEIRO DE 2024.

Regulamenta as hipóteses de cabimento do Estudo Técnico Preliminar de que trata a Lei Federal nº 14.133 de 2021 e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Gabriel/BA, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno, e

CONSIDERANDO que a Lei Federal n.º 14.133 que dispõe sobre licitações e Contratos Administrativos entrou em vigor em 1.º de abril de 2021;

CONSIDERANDO que compete a União dispor sobre normas gerais de licitação e contratação, para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, obedecido o disposto no art. 37, XXI da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que compete aos Municípios dispor sobre normas específicas de licitação e contratação, mormente sobre os seus procedimentos, suas competências e sua organização interna;

CONSIDERANDO AINDA a necessidade de conferir funcionalidade as ferramentas de planejamento estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, racionalizar e dinamizar os processos de compras públicas, tudo em prestígio ao princípio da eficiência;

DECRETA:

CAPÍTULO I
Disposições Preliminares
Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre as hipóteses de cabimento dos Estudos Técnico Preliminar - ETP, de que tratam os Artigos 6º, XX, 18, § 1º e 72, I da Lei nº 14.133/2021, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Câmara Municipal. Nos casos de inexigibilidade será de acordo o que rege o Art. 74 da Lei 14.133/2021.

PARAGRAFO ÚNICO: Quando da execução de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, ainda que de forma parcial, por meio de Convênios e Contratos de Repasse, por exemplo, deverá a Administração observar as regras e os procedimentos que disciplinam as normativas federais próprias no tocante a elaboração do ETP;

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: A145FB279067A266E96F86B72E2CA272

ESTADO DA BAHIA
Câmara Municipal de São Gabriel
Rua Valdemar Gama,56 - Fone:(074) 620-2175 - Cep 44.915-000 - São Gabriel - Bahia
CGC(MF) 16.251.514/0001-50

CAPÍTULO II
Elaboração
Diretrizes Gerais

Art. 2º Os ETP deverão evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução dentre as possíveis, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação.

Art. 3º Os ETP serão elaborados conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante ou, quando houver, pela equipe de planejamento da contratação e aprovado pelo Presidente.

Parágrafo único: na ausência de profissionais suficientes ou aptos a elaborar algum ETP, mediante justificativa fundamentada pela área competente, poderá a equipe de planejamento se valer de contratação de empresa ou profissional para o devido assessoramento.

Conteúdo

Art. 4º Com base no documento de formalização da demanda, as seguintes informações deverão ser produzidas e registradas no ETP:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;
III - requisitos da contratação;
IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;
VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: A145FB279067A266E96F86B72E2CA272

ESTADO DA BAHIA
Câmara Municipal de São Gabriel
Rua Valdemar Gama,56 - Fone:(074) 620-2175 - Cep 44.915-000 - São Gabriel - Bahia
CGC(MF) 16.251.514/0001-50

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;
XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 1º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos, apresentar as devidas justificativas.
§ 2º Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico;

Das hipóteses de Elaboração dos ETP

Art. 5º É obrigatória a elaboração de ETP para a aquisição de bens e a contratação de serviços, na fase de planejamento dos seguintes processos licitatórios e contratações diretas:

I - cujo critério de julgamento seja melhor técnica ou conteúdo artístico, técnica e preço, maior retorno econômico ou maior desconto;
II - de aquisição de bens e prestação de serviços considerados inéditos no âmbito desta casa legislativa e/ou de aquisição de bens e prestação de serviços que não tenham sido contratados nos últimos 10 (dez) anos pelo órgão ou entidade requisitante;
III - de aquisição de bens e prestação de serviços em que haja necessidade de reavaliar a forma de contratação contida em contrato anterior;
IV - de aquisição de bens que eventualmente possam ser classificados como de luxo, a fim de demonstrar seu caráter essencial ao atendimento da necessidade da administração, conforme regulamentação específica;
V - de aquisição de bens e prestação de serviços cujo valor estimado da licitação ou contratação direta supere como parâmetro em 10 vezes o valor indicado no inciso I do artigo 75 da Lei 14.133/2021, exceto processos de credenciamento;
VI - quando houver necessidade de audiência ou consulta pública;
VII - de fornecimento e prestação de serviço associado, nos termos do inciso XXXIV do art. 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: A145FB279067A266E96F86B72E2CA272

ESTADO DA BAHIA
Câmara Municipal de São Gabriel
Rua Valdemar Gama,56 - Fone:(074) 620-2175 - Cep 44.915-000 - São Gabriel - Bahia
CGC(MF) 16.251.514/0001-50

VIII - quando houver a possibilidade de opção entre aquisição ou locação de bens imóveis ou bens móveis duráveis desde que o valor da estimado da contratação supere 10 vezes o valor indicado no inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021;
IX - para contratações de Soluções de TIC.

§ 1º Novas contratações poderão ser incluídas no rol mencionado no caput mediante planejamento e cronograma revisado periodicamente e publicado em ato próprio.
§ 2º A obrigatoriedade da elaboração dos ETP tratada neste artigo será dispensada nas contratações diretas enquadradas nas hipóteses dos incisos I, II, III, VII e VIII do art. 75 e na hipótese do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
§ 3º A obrigatoriedade da elaboração dos ETP tratada neste artigo será dispensada nas contratações diretas enquadradas nas hipóteses dos incisos I, III e V do art. 74 e na hipótese do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
§ 4º Os estudos técnicos preliminares para serviços de mesma natureza, semelhança ou afinidade podem ser elaborados em um único documento, desde que fique demonstrada a correlação entre os objetos abrangidos.
§ 5º Os estudos técnicos preliminares de contratações anteriores do mesmo órgão ou entidade poderão ser ratificados nos processos licitatórios e contratações diretas posteriores para o mesmo objeto, mediante documento formal nos autos que apresente justificativa para essa opção e declaração devidamente fundamentada com relação à viabilidade técnica e atualidade econômica do estudo.
§ 6º Na confecção do estudo técnico preliminar poderá ser utilizado estudos técnicos preliminares elaborados por outros órgãos municipais ou das demais unidades da federação, quando identificarem soluções semelhantes que possam se adequar à sua demanda, desde que devidamente justificado e ratificado pelo setor técnico responsável do órgão requisitante, inclusive em relação à viabilidade técnica e à atualidade econômica do estudo.
§ 7º O Documento de Formalização de Demanda ou o Documento de Solicitação de Despesa poderá trazer a indicação das hipóteses ensejadoras da dispensa ou a motivação da escolha pela não elaboração do ETP.

CAPÍTULO III
Disposições Finais

Art. 6º Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria de Administração, com apoio da Controladoria Interna e da **Procuradoria e Assessoria Jurídica**, que poderá expedir normas complementares para a execução deste Decreto.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: A145FB279067A266E96F86B72E2CA272

ESTADO DA BAHIA
Câmara Municipal de São Gabriel
Rua Valdemar Gama,56 - Fone:(074) 620-2175 - Cep 44.915-000 - São Gabriel - Bahia
CGC(MF) 16.251.514/0001-50

Vigência

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogados disposições a contrário.

Gabinete do Presidente, em 03 de janeiro de 2024.

Lindoelson Evaristo de Figueiredo
PRESIDENTE

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: A145FB279067A266E96F86B72E2CA272